RELATÓRIO DE GESTÃO

2025

CAPÍTULO 70 DO ORÇAMENTO DO ESTADO - RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS



REPÚBLICA PORTUGUESA
FINANÇAS

Entidade Orçamental

FICHA TÉCNICA

© Entidade Orçamental
março de 2026

Título da publicação:
Relatório de Gestão de 2025: Capítulo 70 do Orçamento do Estado
- Recursos Próprios Comunitários

Coordenação:
Unidade de Assuntos Europeus
Departamento de Planeamento, Gestão Orçamental e Assuntos Europeus

Direção:
Diretor-Geral — Jaime Alves
Subdiretores(as)-Gerais — Joaquim Muxagata, Célia Soares,
Filipe Alves, Margarida Liberato, Mário Monteiro

Contactos:
Rua da Alfândega, nº 5, 2º | 1149-006 Lisboa
Telefone: (+351) 218 846 300
Internet: www.eo.gov.pt | E-mail: geral@eo.gov.pt

Índice

1. NOTA DE APRESENTAÇÃO 3

2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL 5

2.1 Breve Caracterização 5

2.2 Visão, Missão e Valores 5

2.3 Atribuições 6

2.4 Estrutura Legislativa 8

2.5 Estrutura Orgânica 8

2.6 Área de atuação e interações institucionais 9

2.7 Interações institucionais no âmbito da gestão de recursos da EO 11

3. RECURSOS HUMANOS 11

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO PATRIMONIAL EM 2025 12

4.1 Principais dificuldades sentidas em 2025 12

4.2 Elementos de Prestação de Contas em 2025 13

4.3 Execução Orçamental de 2025 13

4.4 Execução Patrimonial de 2025 20

5. SIGLAS E ACRÓNIMOS 23

Índice de Figuras

Figura 1 - Organograma da EO a 31 de dezembro de 2025 9

Figura 2 - Stakeholders da EO – Capítulo 70 do Orçamento do Estado – Recursos Próprios Comunitários 11

Índice de Tabelas

Tabela 1 | Demonstração da Execução da Despesa (euros) 17

Tabela 2 | Demonstração da Execução da Receita (euros) 17

Tabela 3 | Demonstração Homóloga da Execução da Despesa (euros) 18

Tabela 4 | Demonstração dos Fluxos de Caixa (euros) 19

Tabela 5 | Balanço (euros) 21

Tabela 6 | Demonstração de Resultados (euros) 22

1. NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, na sua última redação[1], definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral do Orçamento (DGO), sendo nos termos da alínea n), do n.º 2, do artigo 2.º, responsável por gerir o Orçamento do Estado (OE) no que se refere aos recursos próprios europeus. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 53/2025, de 28 de março, que reestruturou a DGO que passou a designar-se Entidade Orçamental (EO), e procedeu à integração da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UNILEO) na estrutura interna da EO, com efeitos a 1 de abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da EO, sendo nos termos da alínea p), do n.º 2, do artigo 3.º, responsável por gerir o capítulo 70 do OE no que se refere aos recursos próprios europeus.

Deste modo, em 2025, a EO foi responsável pela execução do orçamento relativo à entidade contabilística 4238 – Recursos Próprios Comunitários, também designada Capítulo 70 do OE que compreende as orgânicas 049700100 – Recursos Próprios Tradicionais e 049700200 – Contribuição Financeira.

A título de enquadramento, de referir que, de acordo com a Decisão do Conselho 2020/2053/UE/Euratom, de 14 de dezembro, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia (UE), em vigor desde janeiro de 2021, o orçamento geral da UE, sem prejuízo de outras receitas, é integralmente financiado pelos recursos próprios da União, e implica o seu pagamento regular pelos Estados-Membros (EM).

Os recursos próprios são de quatro tipos:

- Recursos próprios tradicionais (RPT) — Consistem em direitos da pauta aduaneira comum e outros direitos estabelecidos ou a estabelecer pelas instituições da União sobre as trocas comerciais com países terceiros e quotizações e outros direitos previstos no âmbito da organização comum de mercado no setor do açúcar (representaram em 2025 aproximadamente 13,8% das receitas totais da UE);

- Recurso baseado no imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Resulta da aplicação de uma taxa de mobilização uniforme de 0,30%, para todos os EM, ao montante total das receitas líquidas do IVA cobrado sobre todas as operações tributáveis, dividido pela taxa média ponderada plurianual definitiva do IVA (percentagem calculada por cada EM respetivamente para o exercício financeiro de 2016) nos termos do Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1553/89 do Conselho na sua última redação (o recurso baseado no IVA representou em 2025 cerca de 14,8% das receitas totais da UE);

- Recurso baseado nos Plásticos – Resulta da aplicação de uma taxa de mobilização uniforme ao peso dos resíduos de embalagens de plástico não reciclados gerados em cada EM. A taxa de mobilização uniforme é de 0,80 EUR por quilograma. Para determinados EM, é aplicável uma redução anual fixa (representou em 2025 cerca de 4,2% das receitas totais da UE);

[1] Redação dada pelo Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio.

- Recurso com base no rendimento nacional bruto (RNB) — Decorre da aplicação de uma taxa de mobilização uniforme — a determinar no âmbito do processo orçamental e tendo em conta o total de todas as outras receitas — à soma dos RNB de todos os EM. Este recurso constitui a fonte de receita mais importante e correspondeu, em 2025, a cerca de 63,0% das receitas totais da UE, aumentando o seu peso face a 2024.

O Capítulo 70 do OE constitui, assim, uma dotação específica do OE, destinada ao cumprimento de despesas com a vinculação externa do Estado Português no que respeita a transferências para o orçamento da UE ao nível de recursos próprios europeus. No decurso da execução orçamental de 2025 foram cumpridas todas as transferências previstas na referida Decisão do Conselho n.º 2020/2053/UE/Euratom, e nomeadamente, nos termos do Regulamento n.º 609/20142, na sua última redação[3], e do Regulamento (UE, Euratom) nº 2021/77045, não tendo transitado qualquer montante em dívida, no que respeita aos RPT apurados e cobrados durante o ano de 2025 pela Autoridade Tributária (AT), e no que respeita aos duodécimos do orçamento europeu, ajustamentos aos saldos de recursos próprios e financiamento do opting-out solicitados ao nível da Contribuição Financeira pela Comissão Europeia.

O presente Relatório de Gestão é parte integrante do processo de prestação de contas relativo à gerência do Capítulo 70 do OE, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, nos termos da Resolução n.º 6/2025 (2ª Secção) do Tribunal de Contas e da Instrução n.º 1/2019, 6 de março.

Em 2025, o Capítulo 70 do OE transitou para o novo normativo e referencial contabilístico Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Para o efeito, aplicaram-se as orientações da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) apresentadas no Manual de Implementação. A prestação de contas deste ano seguiu o modelo único de prestação de contas anual respeitando a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)[6], para as entidades públicas, indo ao encontro das necessidades de todos os *stakeholders* e conforme definido na Estrutura Conceptual do SNC-AP.

A forma de entrega corresponde ao regime integral, na medida em que a despesa orçamental global paga nas duas últimas prestações de contas é superior a 5 milhões de euros, e o tipo de gerência é inteira sendo apenas prestada uma conta única para o exercício económico de 2025.

---

[2] Relativo aos métodos e ao procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB e às medidas destinadas a satisfazer as necessidades de tesouraria.

[3] Redação dada pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 2022/615 do Conselho, de 5 de abril.

[4] Relativo ao cálculo do recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados, aos métodos e ao procedimento para a disponibilização desse recurso próprio, bem como às medidas destinadas a satisfazer as necessidades de tesouraria, e a determinados aspetos do recurso próprio baseado no rendimento nacional bruto.

[5] Destacando-se ainda as normas do Regulamento (UE, Euratom) n.º 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União.

[6] Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Durante o ano de 2025, verificaram-se gerências distintas, em resultado da reestruturação supramencionada e da alteração dos responsáveis individuais, tendo sido informado o Tribunal de Contas, a coberto do ofício n.º 85/2025 da EO, da alteração da DGO para EO e solicitada autorização para a apresentação de uma conta de gerência única para o período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025. A solicitação da EO para apresentação de uma conta única foi autorizada pelo Tribunal de Contas, conforme mensagem eletrónica de 8 de maio de 2025.

2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

2.1 Breve Caracterização

A EO é um serviço da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, sob direção do membro do Governo responsável pela área das finanças. A EO, no âmbito da sua lei orgânica, é responsável por gerir o Capítulo 70 do OE no que se refere aos recursos próprios europeus, através da entidade contabilística 4238 – Recursos Próprios Comunitários.

2.2 Visão, Missão e Valores

Visão

A EO tem como visão ser a referência nacional na governação financeira pública, garantindo um quadro orçamental credível, transparente e inovador, que suporte a estabilidade macroeconómica e a confiança dos cidadãos e parceiros europeus na sustentabilidade das finanças públicas.

Missão

O cumprimento rigoroso e responsável da missão da EO traduzida em "Garantir de forma eficiente e transparente a sustentabilidade das finanças públicas" é essencial para o equilíbrio das contas públicas e para a garantia da sua sustentabilidade, através da regulação do processo orçamental, da avaliação da evolução das contas públicas e do estabelecimento de instrumentos de controlo das finanças públicas nacionais.
A missão da EO materializa-se em múltiplas atribuições, conforme definido na sua lei Orgânica:

- Superintender na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado;

- Assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia.

Na carta de missão são identificados os principais serviços prestados pela EO, destacando-se na sua alínea p) "Gerir o capítulo 70 do Orçamento do Estado no que se refere aos recursos próprios europeus".

Valores

Honrando a missão que se lhe encontra confiada, a EO pauta-se por elevados padrões de conduta e profissionalismo:

- Independência e Rigor Técnico: Atuar com independência, para garantir decisões imparciais, e com rigor técnico, para assegurar qualidade, credibilidade e excelência em cada resultado.
- Transparência e Responsabilidade: Agir com transparência, para que cada decisão seja clara e compreensível, e com responsabilidade, para que cada ação reflita ética, rigor e compromisso com o bem comum.
- Inovação e Digitalização: Promover a inovação como motor de transformação e utilizar a digitalização para transformar ideias em soluções ágeis, eficientes e acessíveis a todos.
- Sentido de Responsabilidade e de Serviço: Assumir com responsabilidade cada decisão e colocar o interesse público no centro das suas ações, garantindo serviços que promovem confiança, equidade e bem-estar coletivo.
- Espírito de Equipa e Cooperação: Valorizar o espírito de equipa e a cooperação, unindo talentos e esforços para alcançar objetivos comuns, com confiança, respeito e colaboração.
- Sustentabilidade e Estabilidade Financeira: Com foco na missão, garantir que as suas atividades contribuem para a sustentabilidade financeira e a estabilidade orçamental.

2.3 Atribuições

O Despacho n.º 4136-A/2025, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de março, com efeitos a 1 de abril, designou o diretor-geral e os subdiretores-gerais da EO. Por sua vez, o Despacho n.º 5465/2025, da O, de 8 de maio, que produz efeitos a 15 de maio, deu como concluído o processo de reestruturação da DGO e de integração da UNILEO na EO.

A Portaria n.º 233/2025/1, de 26 de maio, com efeitos a 1 de junho, determinou a estrutura nuclear da O e as suas atribuições, estabelecendo o número máximo de unidades flexíveis e de equipas multidisciplinares. Neste âmbito, foi definido que compete à unidade orgânica nuclear Departamento de Planeamento, Gestão Orçamental e Assuntos Europeus (DPGOAE), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º:

a) Elaborar o quadro plurianual orçamental, acompanhar a sua execução na perspetiva *bottom-up* e assegurar a manutenção de um quadro analítico e previsional da receita e da despesa plurianual e anual, nos seus agregados relevantes, nomeadamente das despesas com pessoal, principais investimentos públicos, despesas com saúde e segurança social para reporte trimestral à tutela;

b) Assegurar o planeamento e a coordenação das tarefas relativas à preparação do OE;

c) Proceder à monitorização analítica da receita, da despesa e da evolução de agregados relevantes, sistematizando os potenciais riscos, desvios ou outros eventos, assegurando a elaboração de relatórios e de exercícios de previsão ou estimativa para reporte trimestral à tutela;

d) Apoiar na definição de medidas de política e de gestão orçamental e dos seus efeitos orçamentais;

e) Contribuir para a negociação do Orçamento e programação plurianual da União Europeia, incluindo a preparação da participação portuguesa nas reuniões do Conselho de Ministros do Orçamento;

f) Garantir a representação da EO nas matérias relacionadas com os assuntos europeus;

g) Elaborar o relatório anual a apresentar à Comissão Europeia sobre o montante definitivo da base dos recursos próprios;

h) Proceder à gestão do orçamento dos recursos próprios comunitários;

i) Elaborar a estimativa de base IVA dos recursos próprios a transmitir anualmente à Comissão Europeia.

Por sua vez, o Despacho n.º 6220/2025 de 28 de maio, com efeitos a 1 de junho, procedeu à criação das unidades flexíveis das diversas unidades orgânicas nucleares da EO, competindo ao DPGOAE e, em particular, à Unidade de Assuntos Europeus (UAE), nos termos do número 4 do artigo 3º:

a) Proceder à gestão do orçamento dos recursos próprios comunitários e desenvolver os correspondentes instrumentos de apoio à decisão;

b) Elaborar contributos para o Orçamento do Estado e a Conta Geral do Estado, no âmbito dos fluxos financeiros com a União Europeia, e implementar os correspondentes mecanismos de acesso facilitado à informação associada;

c) Contribuir para a negociação do Orçamento e programação plurianual da União Europeia, incluindo a preparação da participação portuguesa nas reuniões do Conselho de Ministros do Orçamento;

d) Assegurar o acompanhamento das auditorias do Tribunal de Contas à Conta Geral do Estado relativas aos fluxos financeiros com a União Europeia, bem como da Comissão Europeia no que se refere aos recursos próprios comunitários;

e) Acompanhar a transposição das diretivas comunitárias para o ordenamento jurídico interno e assegurar a gestão dos processos de pré-contencioso e contencioso comunitário;

f) Coordenar e elaborar o relatório técnico respeitante à base IVA dos recursos próprios a transmitir anualmente à Comissão Europeia, nos termos da regulamentação em vigor;

g) Acompanhar as questões inerentes à negociação e aprovação do Orçamento Europeu e à discussão do quadro financeiro plurianual, relativo ao Orçamento Global da União Europeia, incluindo a análise de impactos de outros recursos próprios comunitários.

Compete ainda nos termos do n.º 5 do mesmo artigo 3.º, ao DPGOAE através do respetivo diretor/a, com possibilidade de delegação, a representação da EO nas matérias relacionadas com assuntos europeus e a preparação da participação nas reuniões do Conselho de Ministros do Orçamento, bem como a elaboração de estimativas e previsões das bases nacionais dos recursos próprios europeus.

Por último, através do Despacho n.º 6271/2025, de 30 de maio, com efeitos a 1 de junho, foram delegadas as competências do Diretor-Geral da EO nos subdiretores-gerais.

2.4 Estrutura Legislativa

Os principais diplomas que regem o funcionamento e organização da EO são os seguintes:

- Lei Orgânica do Ministério das Finanças - Decreto Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua última redação;
- Estrutura Orgânica da EO — Decreto-Lei n.º 53/2025, de 28 de março;
- Estrutura Nuclear da EO — Portaria n.º 233/2025/1, de 26 de maio;
- Estrutura Flexível da EO — Despacho n.º 6220/2025, de 3 de junho.

2.5 Estrutura Orgânica

A estrutura organizacional e nuclear da EO estabelecida[7], traduz, do ponto de vista funcional, as principais atribuições da EO, em consonância com os processos orçamentais adaptados à estrutura orgânica do Governo, dada a relevante vertente de acompanhamento orçamental.

[7] Portaria n.º 233/2025/1, de 26 de maio - Fixa a estrutura nuclear da EO.

Figura 1 - Organograma da EO a 31 de dezembro de 2025



A EO estrutura-se nas unidades orgânicas explicitadas no organograma supra, sendo o DPGOAE a unidade orgânica relevante para o efeito do presente Relatório, tendo sido acompanhada, no respetivo período de responsabilidade e em conformidade com o despacho de subdelegação de competências, pelo Sr. Subdiretor-Geral, Filipe Alves.
Previamente, enquanto DGO, a unidade orgânica relevante era o Departamento de Assuntos Europeus, acompanhado nos respetivos períodos de responsabilidade e em conformidade com os respetivos despachos de subdelegação de competências, pelas Sras. Subdiretoras-Gerais, Patrícia Semião e Anabela Vilão.

2.6 Área de atuação e interações institucionais

A EO exerce as competências descritas no ponto «2.3. Atribuições», incumbindo-lhe entre outros, assegurar, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), a participação do MF no quadro da aprovação do orçamento e da programação financeira plurianual da UE, e em particular, a gestão do capítulo 70 do OE – recursos próprios comunitários, assegurando o rigoroso cumprimento das obrigações externas nacionais referentes aos recursos próprios da UE no financiamento do Orçamento da UE.

No exercício da sua missão, e para efeitos de gestão do Capítulo 70 nas suas diferentes fases, com destaque para a projeção de bases de recursos próprios e necessidades orçamentais, preparação anual do orçamento, execução orçamental, elaboração de reportes legais e prestação de contas, a EO interage com um vasto leque de interlocutores, fomentando parcerias estratégicas que potenciam o desempenho institucional e que assentam numa cooperação e colaboração mútuas, com dinâmicas diferenciadas e adaptadas às várias vertentes desta atuação.

A figura 2 sistematiza os principais *stakeholders* da EO na sua atribuição de gestão do Capítulo 70, cuja natureza de funções determina um relacionamento específico,

No que concerne às instâncias da UE e dos organismos internacionais, destaca-se a articulação com a Comissão Europeia (CE), no âmbito das suas competências de gestão do orçamento europeu e enquanto garante da uniformização da gestão dos recursos próprios entre os EM, bem como com o Conselho da UE, no contexto da coordenação, das políticas, dos EM e da aprovação do Orçamento da UE. Adicionalmente, releva-se o papel do Eurostat, responsável pela gestão do Sistema Estatístico Europeu, com particular incidência nos recursos próprios de base estatística, como o Rendimento Nacional Bruto (RNB) e o recurso baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados. No plano internacional, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) afigura-se como um parceiro no desenvolvimento de processos de melhoria contínua e na implementação das melhores práticas internacionais.

Esta articulação internacional encontra o seu reflexo a nível nacional através do Instituto Nacional de Estatística (INE) e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que asseguram o reporte nacional com o mesmo propósito estatístico e ambiental. Relativamente aos RPT, as sinergias estabelecidas com a AT e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) são fulcrais para a célere e correta disponibilização destes fundos à UE. A AT contribui ainda com um papel central no apuramento do recurso próprio baseado no IVA, quer na gestão corrente, quer no âmbito das visitas de controlo da CE, realizadas, em média, a cada dois/três anos, e nas quais participam igualmente a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e, caso necessário, o INE.

No domínio da gestão financeira, a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, E.P.E.) assegura, em termos bancários, a operacionalização dos fluxos financeiros de Portugal para a CE, cuja conta de recursos próprios europeus de Portugal se encontra sediada no IGCP, E.P.E. Em paralelo, a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) atua como fornecedora da plataforma tecnológica e gestora dos processos de contabilidade e orçamento, nomeadamente o sistema integrado de gestão financeira (GeRFIP). Por sua vez, o Tribunal de Contas enquanto entidade de auditoria e supervisão dos fluxos financeiros estabelecidos de Portugal para a UE em termos de recursos próprios europeus, figura entre os parceiros mais preeminentes. Também com o Banco de Portugal, o Capítulo 70 mantém uma estreita colaboração e partilha regular de informação com vista às estatísticas de operações e posições com o exterior daquela entidade.

No plano da coordenação de políticas públicas europeias e da diplomacia, a EO na gestão do Capítulo 70 articula-se com a Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com a Representação Permanente de Portugal junto da UE (REPER). Esta ação, desenvolvida em estreita coordenação com o GPEARI do Ministério das Finanças, visa a defesa inequívoca dos interesses nacionais no seio da tomada de decisão europeia. Por fim, reveste-se ainda de primordial importância a superintendência exercida pelos Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças, aos quais a EO procura garantir o melhor apoio técnico à tomada de decisão, no estrito cumprimento das suas atribuições e competências.

Figura 2 - Stakeholders da EO – Capítulo 70 do Orçamento do Estado – Recursos Próprios Comunitários

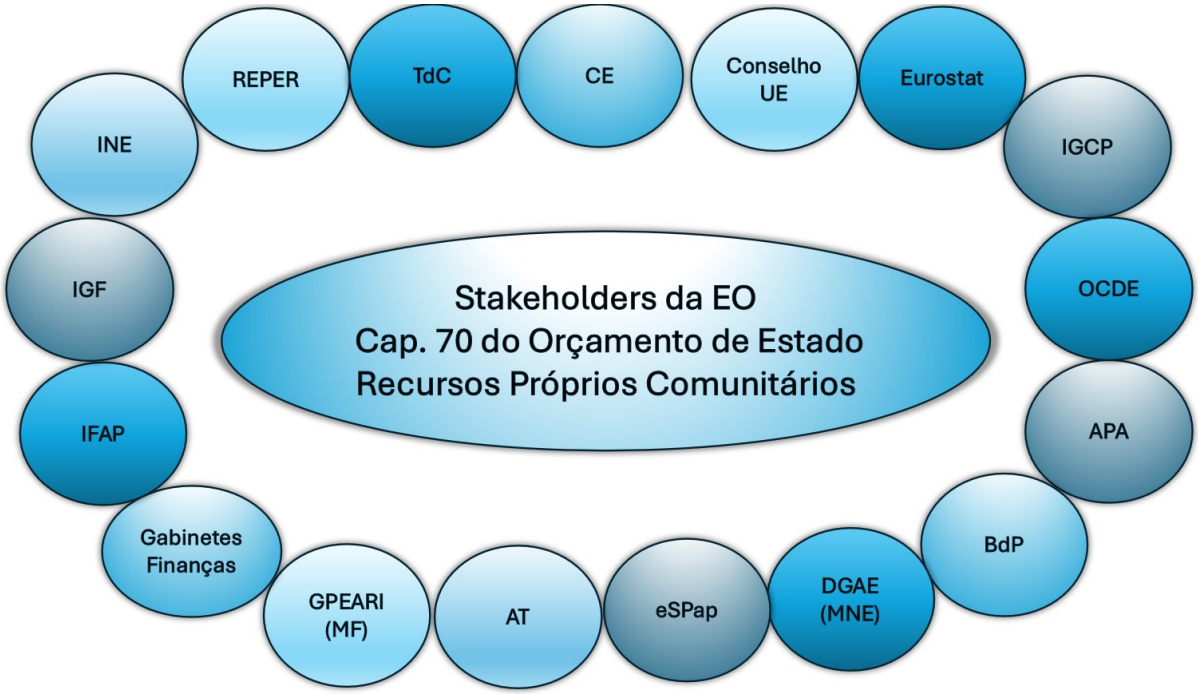

Nota: CE — Comissão Europeia; Eurostat – Autoridade Estatística da União Europeia; ;DGAE – Direção Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros; ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. ; IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. ; TdC – Tribunal de Contas; IGF – Inspeção Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria; Gabinetes Finanças – Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças; GPEARI do MF – Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças; BdP – Banco de Portugal; IGCP – Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública E.P.E; AT – Autoridade Tributária e Aduaneira; APA – Agência Portuguesa do Ambiente; REPER – Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia do Ministério dos Negócios Estrangeiros; OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

2.7 Interações institucionais no âmbito da gestão de recursos da EO

Desde 1 de janeiro de 2013, a gestão dos recursos financeiros e orçamentais e todas as contabilizações no âmbito dos fluxos financeiros para a UE relativos a recursos próprios europeus, efetuados pela EO, são suportados pela solução GeRFiP disponibilizada pela ESPAP, em modo de partilha de plataforma, através de adesão anual a contrato de prestação de serviços.

3. RECURSOS HUMANOS

A entidade contabilística 4238 – Recursos Próprios Comunitários não dispõe de um mapa de pessoal específico e autónomo na medida em que os seus colaboradores se encontram inscritos no mapa de pessoal da própria EO.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO PATRIMONIAL EM 2025

4.1 Principais dificuldades sentidas em 2025

A gestão do Capítulo 70 do OE nas suas diferentes fases de articulação com o ciclo orçamental europeu e o ciclo orçamental nacional tem enfrentado dificuldades resultantes da rotatividade dos recursos humanos da EO. Atenta a tecnicidade desta área, e considerando o quadro de responsabilidade na gestão de um orçamento de expressiva dimensão financeira em estreito cumprimento da legislação europeia e nacional aplicável, a EO tem procurado, não obstante, garantir elevados padrões de qualidade na sua atuação e, bem assim, o reforço de efetivos.

Em termos de gestão financeira, a principal dificuldade verificada em 2025 esteve associada às limitações na previsibilidade do valor final da contribuição financeira de Portugal para o Orçamento da UE de 2025. De facto, as caraterísticas e complexidade do processo e ciclo orçamentais da UE, e do seu financiamento por via do atual sistema de recursos próprios particularmente centrado no recurso próprio baseado no RNB (de base complementar), conduzem usualmente à apresentação pela CE e aprovação pelo Conselho e o Parlamento Europeus, ao longo do ano, de diversos orçamentos europeus retificativos, com alterações quer do lado das dotações de pagamento quer do lado da receita, com implicações nas contribuições solicitadas aos EM. Adicionalmente, nos termos previstos na legislação europeia, a CE solicita anualmente pagamentos relativos a ajustamentos aos saldos de recursos próprios de anos anteriores por efeitos de revisão estatística das respetivas bases.

Em 2025, foram aprovados, pela UE, três orçamentos europeus retificativos (OER), dois dos quais com impacto nos pagamentos da contribuição financeira de 2025[8], a saber:

- OER n.º 1/2025, aprovado a 9 de julho, que inscreveu no orçamento de 2025 o excedente resultante da execução do ano económico de 2024, com um impacto na contribuição financeira de Portugal de -20,8 milhões de euros;

- OER n.º 2/2025, aprovado a 8 de outubro, que, por um lado, aumentou as dotações de pagamento destinadas essencialmente ao reforço do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e da rubrica orçamental da União Económica e Monetária, em resultado das necessidades adicionais associadas aos preparativos para a adesão da Bulgária à área do euro, e por outro lado,

[8] O OR n.º 3/2025, aprovado a 26 de novembro, foi solicitado pela Comissão no "pedido de fundos" de janeiro de 2026, traduzindo-se numa restituição não abatida aos pagamentos (RNAP) de 744.150,00 euros. Destaca-se neste orçamento o aumento das dotações de pagamento para o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e para o Instrumento de Gestão de Fronteiras e Vistos (BMVI), a par de uma revisão em alta de receita relativa a coimas e sanções pecuniárias definitivas e a direitos aduaneiros.

inseriu as previsões atualizadas de recursos próprios para o orçamento de 2025[9] e atualizou as outras receitas, como as coimas e a contribuição do Reino Unido, conduzindo à necessidade de um significativo aumento da mobilização do recurso próprio RNB e assim das contribuições financeiras dos EM, traduzindo-se num impacto na contribuição financeira de Portugal de +132,8 milhões de euros.

Neste contexto, na gestão orçamental do Capítulo 70 em 2025, foi necessário realizar um reforço orçamental de 110,5 milhões de euros e um lançamento de crédito especial de 10,1 milhões de euros, conduzindo a um aumento da dotação orçamental corrigida para efeitos de contribuição financeira de 120,7 milhões de euros face à dotação orçamental inicial aprovada.

4.2 Elementos de Prestação de Contas em 2025

A execução orçamental de 2025 e a respetiva prestação de contas, incluindo as suas várias peças, tiveram em conta a diversa legislação europeia aplicável, os princípios e regras inerentes ao OE e à sua execução, nomeadamente o previsto no decreto-lei de execução orçamental em vigor (Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março) bem como a Resolução n.º 6/2025 – 2ª S, de 18 de dezembro de 2025, e a Instrução n.º 1/2019, publicada no Diário da República n.º46, 2.ª Série, ambas do Tribunal de Contas, e ainda a Norma Técnica n.º 1/2017 da UniLeo.

Como referido, a gestão dos recursos financeiros e orçamentais e todas as contabilizações no âmbito dos fluxos financeiros para a União Europeia de recursos próprios europeus efetuados pela EO, são suportados pela solução GeRFiP disponibilizada pela ESPAP, I.P., em modo de partilha de plataforma.

4.3 Execução Orçamental de 2025

A taxa de execução da despesa, em 2025, foi de 103,9% face à dotação inicial e de 99,6% face à dotação corrigida, destinando-se toda a despesa a transferências correntes para a União Europeia - recursos próprios tradicionais e contribuição financeira.

Se analisada a orgânica 04.9.70.01.00 - Recursos Próprios Tradicionais (RPT), na vertente do orçamento inicial bem como do orçamento corrigido, apura-se uma taxa de execução de 96,9%.

[9] Acordadas pelo Comité Consultivo de Recursos Próprios (CCRP) da Comissão Europeia em 26 de maio de 2025. As previsões de receita relativas a Direitos Aduaneiros, Recurso Próprio IVA e Recurso Próprio baseado nos Plásticos do conjunto dos EM foram revistas em baixa.

Os Recursos Próprios Tradicionais – Direitos Aduaneiros provêm da aplicação da pauta aduaneira comum e legislação europeia conexa recaindo sobre as trocas comerciais com os países não membros da UE[10];

A dotação inicial dos Direitos Aduaneiros manteve-se inalterada ao longo do período da gerência, correspondendo à dotação corrigida no final de 2025, no montante de 380.000.000,00 euros. Deste montante foram executados 371.795.486,24 euros conforme apuramentos realizados pela AT.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º da Decisão do Conselho n.º 2020/2053/UE/Euratom, de 14 de dezembro relativa ao sistema de recursos próprios da UE, os EM transferem para a CE 75% do montante apurado dos recursos próprios tradicionais. Os 25% restantes são retidos pelos EM a título de despesas de cobrança.

Dos direitos aduaneiros retidos por Portugal em 2025, 96% foram transferidos para a AT passando a constituir receita própria daquela entidade nos termos do Despacho n.º 144/2025/MEF-XXV, do Sr. Ministro das Finanças, de 21 de outubro, que determinou no ponto 1, alínea d) que ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, constituem receitas próprias da AT os encargos de cobrança de direitos aduaneiros considerados recursos próprios a colocar à disposição da CE (líquidos de custos), e determinou no ponto 3 a vigência do Despacho n.º 144/2025/MEF-XXV, durante o ano de 2025 com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2025, tendo sido realizada a correspondente regularização orçamental.

Os restantes 4% são transferidos para o Fundo de Estabilização Tributário (FET), ao abrigo da alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas até ao Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, e da alínea d) do artigo 11.º da Portaria n.º 824/91 de 14 de agosto, alterada pela Portaria n.º 414/2003, de 22 maio.

No orçamento do Capítulo 70 para 2025, na orgânica de Recursos Próprios Tradicionais, foi inscrita uma dotação de 3.500.000,00 euros na RCE D.04.09.01.H0.00, a financiar por Receita de Impostos (FF311) e na receita na CER 99.99.98.99.99 respeitante a Recursos Próprios Tradicionais Não Cobrados que visa assegurar a cobertura orçamental à disponibilização à CE de valores associados a processos após análise e apreciação da AT, bem como da CE, designadamente, no âmbito de auditorias realizadas por esta instituição. Esta dotação não teve execução orçamental em 2025.

Encontrava-se orçamentado naquela orgânica, um montante de 119.518,00 euros, na FF 514, (CER 08.01.99.99.78 e RCE04.09.01.H0.00), respeitante à consignação ao Capítulo 70 das receitas do Estado provenientes de pagamentos indemnizatórios resultantes da celebração de acordos pré-judiciais entre a CE, os EM e as empresas produtoras de tabaco, destinada também à cobertura orçamental para processos de RPT não cobrados.

[10] O sistema de Quotizações no âmbito do Sector do Açúcar – cobradas sobre a produção de açúcar, isoglucose e xarope de inulina, no interior da Comunidade Europeia foi suprimido no final da campanha de comercialização 2016/2017.

A disponibilização de RPT não cobrados à CE pelo Capítulo 70 requer a devida concordância da Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF) e a autorização do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (SEAO), ou ao abrigo, e nos termos formulados nos respetivos Despachos SEAF e SEAO de subdelegação de competências[11].

Neste âmbito, no ano de 2025, foram colocados à disposição definitiva do Orçamento da UE montantes relativos a dois processos de RPT não cobrados com origem na AT, designadamente:

- O montante de 25.348,75€, relativo a Recursos Próprios Tradicionais não cobrados – Ponto 3.3 do Relatório de Controlo n.º 11-10-1;

- O montante de 3,48€ em resposta à solicitação[12] da CE, relativa a direitos antidumping e de compensação sobre módulos fotovoltaicos de silício cristalino e componentes-chave com origem na República Popular da China, na Malásia e em Taiwan.

Em relação aos montantes de direitos aduaneiros relativos a 2025, disponibilizados junto da CE, foram aplicadas as respetivas taxas de retenção a título de despesas de cobrança, posteriormente transferidas para a AT e FET, por operações de tesouraria, constituindo receita própria daquelas entidades nos termos das normas supramencionadas.

Relativamente aos RPT importa referir que o recebimento no ano de 2025 de receita proveniente de acordos interinstitucionais com carácter indemnizatório assinados entre a União Europeia e as empresas produtoras de Tabaco, que estão consignadas ao Capítulo 70[13], ascendeu a um montante de 193.778,56 euros. Esta receita foi utilizada para pagamento dos RPT não cobrados, no valor de 25.352,23 euros, conforme explicitado anteriormente, sendo que o remanescente não utilizado no valor de 168.426,33 euros foi regularizado e entregue ao Estado no próprio ano contabilístico de 2025, não havendo possibilidade de transição de saldos.

Em 2025, não foram recebidos processos da AT para pagamento à Comissão Europeia de juros de mora associados a RPT não cobrados.

Relativamente à orgânica 04.9.70.02.00 – Contribuição Financeira, foi despendida a totalidade da dotação corrigida e apurou-se uma taxa de execução de 104,9% face ao orçamento inicial, refletindo o reforço da contribuição financeira no valor de 110.506.722,00 euros distribuídos para financiamento das suas quatro alíneas/componentes da despesa – recursos próprios IVA, RNB e Plásticos e financiamento da correção do RNB a favor da Dinamarca, Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia-, bem como a aplicação em despesa

[11] Despacho SEAF n.º 333/2025, publicado no Diário da República, II Série, n.º 5/2025, em 8 de janeiro de 2025, Despacho SEAF n.º 11466/2025, publicado no Diário da República, II Série, nº188/2025, em 30 de setembro de 2025, e Despacho SEAO nº15224/2024, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº253/2024, em 31 de dezembro de 2024.

[12] Carta da CE Ref. Ares (2024) 6467487 de 12/09/2024

[13] Artigo 4.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.

por crédito especial de 10.147.331,00 euros relativos à cobrança de receita superior à orçamentada, proveniente de restituições efetuadas pela União Europeia, a título de ajustamentos dos montantes do recurso próprio Plásticos pagos em anos anteriores (2021 e 2022).

Os montantes da Contribuição Financeira a pagar à UE por Portugal resultam do Orçamento da União europeia (OUE) determinados por proposta da CE e aprovados pelo Conselho e Parlamento Europeu.

O OUE 2025 foi aprovado em novembro de 2024, cifrando-se as dotações de autorização em 199,4 mil milhões de euros e as de pagamento em 155,2 mil milhões de euros, o que significou uma variação anual de +2,1% e +3,6%, respetivamente, face ao orçamento de 2024 (com as modificações que lhe foram dadas pelos orçamentos retificativos n.ºs 1 a 5/2024).

Como referido, em 2025, foram aprovados três orçamentos retificativos, dos quais dois aumentaram as dotações de pagamento, fixando-se o em 199,3 mil milhões de euros para autorizações e 161,2 mil milhões de euros para pagamentos, refletindo uma variação anual de +2,1% e +7,6%, respetivamente.

A execução orçamental da contribuição financeira de Portugal ascendeu a 2.558.241.126,45 euros em 2025, com a seguinte desagregação:

- A execução do orçamento europeu retificativo nº5/2024, solicitado pela Comissão no "pedido de fundos" de janeiro de 2025, expressou-se numa contribuição financeira de Portugal de 2.150.557,00 euros;

- A execução do orçamento europeu de 2025, incluindo os OR n.º 1 a 2/2025[14], expressou-se numa contribuição financeira de Portugal de 2.396.369.747,04 euros;

- O financiamento do *opting out* na quantia de 1.424.178,95 euros, referente ao ajustamento respeitante à não participação de alguns Estados-membros em determinadas políticas no âmbito do espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.

- Ajustamentos aos saldos dos recursos próprios IVA e RNB, relativos à revisão das bases estatísticas destes recursos respeitantes ao ano de 2022 e anteriores, no âmbito do Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014, de 26 de maio de 2014, relativo à colocação à disposição de recursos próprios, na sua última redação, no valor de 131.156.773,46 euros, registando-se ainda uma Reposição não Abatida aos Pagamentos (RNAP) no montante de 96.682.580,12 euros;

- Ajustamentos ao saldo do recurso próprio Plásticos, relativo à revisão da base estatística deste recurso dos anos de 2022 e 2021, no montante de despesa de 27.139.870,00 euros, e o respetivo

[14] O OR n.º 3/2025 foi solicitado pela Comissão no "pedido de fundos" de janeiro de 2026, traduzindo-se numa restituição não abatida aos pagamentos (RNAP) de 744.150,00 euros.

recálculo que resultou no registo de uma RNAP no montante de 10.147.331,76 euros, conforme n.º s 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento n.º 2021/770 do Conselho.

Tabela 1 | Demonstração da Execução da Despesa (euros)

Orgânica : 04.9.70.01.00 - Recursos Próprios Tradicionais							
Classificação Económica	**Descrição**	**Dotação Inicial**	**Dotação Corrigida**	**Execução**	**Taxa Execução Dot. Inicial (%)**	**Taxa Execução Dot. Corrigida (%)**	**Estrutura de Execução (%)**
D.04.09.01.H0.00	RPT'S Não Cobrados	3 619 518	3 619 518	25 352	0,7%	0,7%	0,0%
D.04.09.01.A0.00	RPT - Direitos Aduaneiros	380 000 000	380 000 000	371 795 486	97,8%	97,8%	100,0%
Total Classificação Orgânica		383 619 518	383 619 518	371 820 838	96,9%	96,9%	100,0%
Orgânica: 04.9.70.02.00 - Contribuição Financeira							
D.04.09.01.A0.00	Recurso Próprio - IVA	448 372 650	462 138 450	462 138 450	103,1%	100,0%	18,1%
D.04.09.01.B0.00	Recurso Próprio - RNB	1 641 653 381	1 724 251 290	1 724 251 289	105,0%	100,0%	67,4%
D.04.09.01.F0.00	Recurso Próprio - Plásticos	205 609 617	226 115 150	226 115 150	110,0%	100,0%	8,8%
D.04.09.01.G0.00	Correção AT, DK, DE, NL, SK	141 951 427	145 736 238	145 736 237	102,7%	100,0%	5,7%
Total Classificação Orgânica		2 437 587 075	2 558 241 128	2 558 241 126	104,9%	100,0%	100,0%
Total		**2 821 206 593**	**2 941 860 646**	**2 930 061 965**	**103,9%**	**99,6%**	**100,0%**

O orçamento da receita do Capítulo 70 – Recursos Próprios Comunitários é financiado principalmente por Receitas de Impostos (83,7%), e em menor grau de receita própria consignada do ano sem possibilidade de transição (16,3%), tendo sido objeto de um reforço total no valor de 120.654.053,00 euros (110.506.722,00 euros em receitas de impostos e 10.147.331,00 euros em receita própria), como referido.

A receita própria tem origem sobretudo em direitos aduaneiros e RNAP, representando, respetivamente, 12,7% e 3,6% da receita total.

A taxa de execução da receita total, considerando ambas as orgânicas – RPT e contribuição financeira - foi de 99,6%.

Tabela 2 | Demonstração da Execução da Receita (euros)

Classificação Económica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas Liquidadas	Execução	Taxa Execução (%)	Estrutura de Execução (%)
R.08.01.99.99.78	Rec. Próprias - Outras	119 518	193 779	193 779	162,1%	0,0%
R.99.99.98.01.00	Orçamento Funcionamento - Correntes	2 454 911 216	2 451 411 215	2 451 411 215	99,9%	83,7%
R.14.01.01.01.78	Rec. Próprias - Direitos Aduaneiros	380 000 000	371 795 486	371 795 486	97,8%	12,7%
R.15.01.01.01.04	Rec. Próprias - RNAP	106 829 912	106 829 912	106 829 912	100,0%	3,6%
Total		**2 941 860 646**	**2 930 230 391**	**2 930 230 391**	**99,6%**	**100,0%**

Na comparação homóloga da execução do orçamento de 2025, face a 2024, verifica-se um aumento da despesa em 17,8%, a qual reflete, por um lado, o aumento da despesa em RPT – Direitos Aduaneiros de 13,7% - reflexo da evolução dos apuramentos dos direitos aduaneiros realizados pela AT decorrentes da atividade económica, especificamente das importações extracomunitárias – e, por outro lado, e fundamentalmente, o aumento da despesa com a contribuição financeira de Portugal de 18,5%, com particular destaque para o aumento da despesa com o recurso próprio RNB de 22,7%, refletindo o aumento da contribuição financeira para o OUE, incluindo o OR2/2025, conforme anteriormente explanado, bem como o aumento do valor dos ajustamentos aos saldos dos recursos próprios IVA, RNB e Plásticos por via de revisões às bases estatísticas.

Tabela 3 | Demonstração Homóloga da Execução da Despesa (euros)

Orgânica : 04.9.70.01.00 - Recursos Próprios Tradicionais				
Classificação Económica	**Descrição**	**Anos**		**Taxa variação 2024/2025 (%)**
		2024	**2025**	
D.03.05.02.J0.00	Juros de Mora	1 137 890	0	-100,0%
D.04.09.01.H0.00	RPT'S Não Cobrados	0	25 352	-
D.04.09.01.A0.00	RPT - Direitos Aduaneiros	327 094 582	371 795 486	13,7%
Total Classificação Orgânica		328 232 472	371 820 838	13,3%
Orgânica: 04.9.70.02.00 - Contribuição Financeira				
D.04.09.01.A0.00	Recurso Próprio - IVA	411 649 994	462 138 450	12,3%
D.04.09.01.B0.00	Recurso Próprio - RNB	1 404 945 052	1 724 251 289	22,7%
D.04.09.01.F0.00	Recurso Próprio - Plásticos	205 220 577	226 115 150	10,2%
D.04.09.01.G0.00	Correção AT, DK, DE, NL, SK	137 200 962	145 736 237	6,2%
Total Classificação Orgânica		2 159 016 586	2 558 241 126	18,5%
Total		**2 487 249 057**	**2 930 061 965**	**17,8%**

Em 2025, apurou-se um saldo de 168.426,33 euros em receita própria do ano sem direito a transição, correspondente a consignação de receita ao capítulo 70 de receitas do Estado provenientes de pagamentos indemnizatórios que lhe sejam efetuados, resultantes da celebração de acordos pré-judiciais entre a Comissão Europeia, os Estados-Membros e as empresas produtoras de tabaco, no âmbito da resolução de processos de contencioso aduaneiro, tendo o mesmo sido regularizado e entregue ao Estado no ano contabilístico de 2025, na rubrica de receita R.16.01.05.01.78 – Receitas próprias na posse do tesouro.

A demonstração dos fluxos de caixa reflete essa mesma regularização e entrega ao Estado, verificando-se saldos de gerência e de fluxos de caixa nulos em 2025, à semelhança do ano de 2024.

Tabela 4 | Demonstração dos Fluxos de Caixa (euros)

Rúbricas	Datas	
	2025	2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes		
Recebimentos de contribuintes		
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2 451 411 214,57 €	2 011 171 026,65 €
Recebimentos de utentes		
Pagamentos a fornecedores		
Pagamentos ao pessoal		
Pagamentos a contribuintes / utentes		
Pagamentos de transferências e subsídios	-2 930 061 964,92 €	-2 486 111 167,46 €
Pagamentos de prestações sociais		
Caixa gerada pelas operações	-478 650 750,35 €	-474 940 140,81 €
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento		
Outros recebimentos/pagamentos	478 650 750,35 €	474 940 140,81 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	0,00 €	0,00 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis		
Activos intangíveis		
Propriedades de Investimento		
Investimentos financeiros		
Outros ativos		
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		
Ativos intangíveis		
Propriedades de Investimento		
Investimentos financeiros		
Outros ativos		
Subsídios ao investimento		
Transferências de capital		
Juros e rendimentos similares		
Dividendos		
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	0,00 €	0,00 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		
Cobertura de prejuízos		
Doações		
Outras operações de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		
Juros e gastos similares		
Dividendos		
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		
Outras operações de financiamento		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	0,00 €	0,00 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período		
Caixa e seus equivalentes no fim do período		
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA		
Caixa e seus equivalentes no início do período		
- Equivalentes a caixa no início do período		
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		
- Variações cambiais de caixa no início do período		
= Saldo da gerência anterior		
SGA De execução orçamental	0,00 €	0,00 €
SGA De operações de tesouraria	0,00 €	0,00 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		
- Equivalentes a caixa no fim do período		
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		
- Variações cambiais de caixa no fim do período		
= Saldo para a gerência seguinte		
De execução orçamental	0,00 €	0,00 €
De operações de tesouraria	0,00 €	0,00 €

4.4 Execução Patrimonial de 2025

Como referido, a entidade contabilística 4238 – Recursos Próprios Comunitários está enquadrada no âmbito do artigo 3.º do SNC-AP.

No entanto, até à conta de gerência de 2024, as respetivas prestações, foram efetuadas ao Tribunal de Contas ao abrigo do referencial contabilístico previsto no Plano Oficial da Contabilidade Pública (POCP), de acordo com as instruções aplicáveis a esse regime, e atentas as autorizações solicitadas e concedidas pelo Tribunal de Contas nesse sentido.

A Conta de Gerência de 2025 é a primeira prestação com reporte no regime contabilístico enquadrado em SNC-AP sendo a mesma organizada e documentada de acordo com o a Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, e enquadrada no Regime Integral.

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com o SNC-AP. Neste contexto, sublinha-se que o Capítulo 70 do OE corresponde a uma dotação orçamental específica do OE unicamente para cumprimento das obrigações externas do estado português no pagamento dos recursos próprios europeus que financiam o orçamento da União Europeia, fundamentalmente por via de transferências correntes para a União Europeia (pode ocorrer eventualmente pagamento de juros de mora usualmente associados a RPT não cobrados da responsabilidade de Portugal junto da União Europeia), pelo que a entidade 4238 - Recursos Próprios Comunitários apresenta o seu balanço a zero, não possuindo ativos, nem património líquido e nem passivos.

Acresce ainda que o Capítulo 70 apresenta fluxos de caixa finais nulos e resultados líquidos no período igualmente nulos, não transitando quaisquer saldos de gerência para o ano seguinte, entregando os saldos ao Estado no próprio ano contabilístico, e não havendo assim resultados transitados.

A transição do POCP para o SNC-AP, ocorrida no ano de 2025, provocou mudanças a nível da apresentação, através de reclassificações conforme o plano de contas estipulado no Anexo III do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, não implicando, devido à natureza específica das suas operações, quaisquer registos de ajustamentos de transição entre regimes contabilísticos, e consequentemente regularizações, e não havendo, portanto, qualquer impacto no balanço nem na demonstração de resultados. Desta forma, e atento o exposto não há movimentos no mapa de reconciliação para o Balanço de Abertura de acordo com o SNC-AP.

Tabela 5 | Balanço (euros)

Rúbricas	DATAS	
	SNC AP 31/12/2025	POCP 31/12/2024
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis		
Propriedades de investimento		
Ativos intangíveis		
Ativos biológicos		
Participações financeiras		
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		
Clientes, contribuintes e utentes		
Acionistas/sócios/associados		
Diferimentos		
Outros ativos financeiros		
Ativos por impostos diferidos		
Outras contas a receber		
	0,00 €	0,00 €
Ativo corrente		
Inventários		
Ativos biológicos		
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		
Clientes, contribuintes e utentes		
Estado e Outros Entes Públicos		
Acionistas/sócios/associados		
Outras contas a receber		
Diferimentos		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Outros ativos financeiros		
Ativos não correntes detidos para venda		
Caixa e depósitos	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €
Total do ativo	0,00 €	0,00 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital		
Ações (quotas) próprias		
Outros instrumentos de capital próprio		
Prémios de emissão		
Reservas		
Resultados transitados		
Ajustamentos em ativos financeiros		
Excedentes de revalorização		
Outras variações no património líquido		
Resultado líquido do período		
Dividendos antecipados		
Interesses que não controlam		
	0,00 €	0,00 €
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos		
Fornecedores de investimentos		
Fornecedores		
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		
Diferimentos		
Passivos por impostos diferidos		
Outras contas a pagar		
	0,00 €	0,00 €
Passivo corrente		
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis		
Fornecedores		
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
Estado e outros entes públicos		
Acionistas/sócios/associados		
Financiamentos obtidos		
Fornecedores de investimentos		
Outras contas a pagar		
Diferimentos		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Outros passivos financeiros		
	0,00 €	0,00 €
Total do Passivo	0,00 €	0,00 €
Total do Património Líquido e Passivo	0,00 €	0,00 €

A totalidade de rendimentos (3.036.891.876,80€) e gastos (3.036.891.876,80€) ocorridos em 2025, após entrega ao Estado do saldo de 168.426,33 euros em receita própria do ano sem direito a transição, no ano contabilístico de 2025, na rubrica de receita R.16.01.05.01.78 – Receitas próprias na posse do tesouro, conforme atrás explanado, gerou um resultado líquido nesse período nulo, à semelhança do ano de 2024.

Tabela 6 | Demonstração de Resultados (euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	SNC AP 31/12/2025	POCP 31/12/2024
Impostos, contribuições e taxas		
Vendas		
Prestações de serviços e concessões	371 820 838,47 €	327 095 911,13 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2 451 411 214,57 €	2 011 171 026,65 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos		
Variações nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		
Fornecimentos e serviços externos		
Gastos com pessoal		
Transferências e subsídios concedidos	- 2 930 061 964,92 €	- 2 486 111 167,46 €
Prestações sociais		
Imparidade de inventarios e ativos biológicos (perdas/reversões)		
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
Provisões (aumentos/reduções)		
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos	213 659 823,76 €	297 964 239,30 €
Outros gastos	- 106 829 911,88 €	- 148 982 119,65 €
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	0,00 €	1 137 889,97 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização		
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	0,00 €	1 137 889,97 €
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados		- 1 137 889,97 €
Resultado antes de impostos	0,00 €	0,00 €
Imposto sobre o rendimento		
Resultado líquido do período	0,00 €	0,00 €

5. SIGLAS E ACRÓNIMOS

AMLA – Anti Branqueamento de Capitais

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

AT – Autoridade Tributária

CE – Comissão Europeia

CEE – Comunidade Económica Europeia

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

DGO – Direção-Geral do Orçamento

DPGOAE – Departamento de Planeamento, Gestão Orçamental e Assuntos Europeus

EM – Estados-Membros

EO – Entidade Orçamental

ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública

FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

FET – Fundo de Estabilização Tributário

GeRFIP – Sistema Integrado de Gestão Financeira

GPEARI - Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública

IGF – Inspeção-Geral de Finanças

INE – Instituto Nacional de Estatística

IVA – Imposto sobre Valor Acrescentado

LEO – Lei de Enquadramento Orçamental

MF – Ministério das Finanças

NCP – Normas de Contabilidade Pública

NGEU – NextGenerationEU

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)

OE – Orçamento do Estado

OER – Orçamento Europeu Retificativo

OUE – Orçamento da União Europeia

POCP – Plano Oficial de Contabilidade Pública

REPER – Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia

RNB – Rendimento Nacional Bruto

RPT – Recursos Próprios Tradicionais

SEAF – Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

SEAO – Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

TdC _ Tribunal de Contas

UAE – Unidade de Assuntos Europeus

UE – União Europeia

UNILEO – Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

Entidade Orçamental

março de 2026